



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 759 DE 23 DE MAIO DE 2003.

Altera o anexo III , da Lei nº 146 de 30.12.91, alterada pelas Leis 278/94, 281/94, 282/94, 287/94, 293/94 , 314/95, 366/96, 379/96, 382/96, 404/97, 414/97, 435/97, 437/97, 438/97, 441/97, 459/98, 463/98, 501/99, 509/99, 512/99, 529/99, 539/99, 547/99, 555/99, 561/99, 567/00, 571/00, 572/00, 574/00, 580/00, 592/00, 628/01, 634/01, 641/01, 642/01, 647/01, 655/01, 668/01, 675/01, 687/02 688/02 , 697/02, 701/02 , 703/02 e 710/02, 722/02, 733/02 739/2003 e 746/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Quissamã, instituído pelo art. 2º da Lei 146/91 e alterações posteriores, 02 (duas) vaga de motorista classe E, 01 (uma) vaga de Engenheiro Civil e 02 (duas) vagas de Fiscal de Obras, passando o Anexo III da Lei nº 146 de 30.12.1991, a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III

Categoria Funcional	Carga Horária	Quantitativo
Motorista Classe E	40	17
Engenheiro	20	04
Fiscal de Obras	40	06

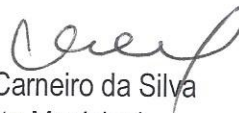
Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

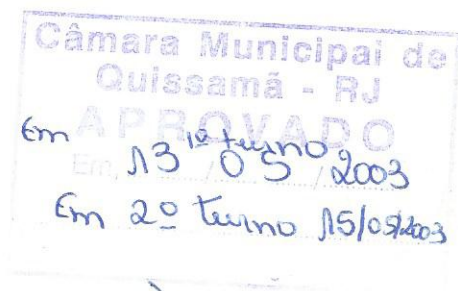


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

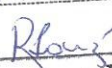
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de maio de 2003.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal




Jairo de Almeida
Presidente

Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 24/05/2003
Edição 116
Ass.: 
Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207